

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20160085

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) IVO FERNANDES JUNIOR, SEC. MUL. DE SAUDE, portador do CPF nº 118.139.148-26, residente na RUA UM, 15, e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2016-000002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Saúde - Gêneros Alimentícios e material de limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000514	ABACAXI De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	150,00	1,990	298,50
000532	CENOURA DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	200,00	2,990	598,00
000551	SAL REFINADO IODADO DE PRIMEIRA QUALIDADE sal refinado iodado Embalagem com no mínimo 1kg, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	QUILO	30,00	0,890	26,70
000553	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	80,00	3,990	319,20
000578	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	GARRAFÃO	200,00	12,000	2.400,00
000597	VASSOURA EM PÊLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	12,00	9,490	113,88
000599	VASSOURA PIAÇAVA comprimento total de 30 cm redonda cabo em madeira.	UNIDADE	12,00	6,990	83,88
000600	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Para limpeza em geral. Embalagem: fardo com 14 x 1 com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	80,00	1,290	103,20
000612	CERA LIQUIDA PARA PISO CORES DIVERSAS cera líquida para piso de primeira qualidade lata contendo 1000 ml.	UNIDADE	150,00	2,990	448,50
000614	SACO BRANCO EM TECIDO DE ALGODÃO Saco branco alvejante em tecido de algodão para limpar chão	UNIDADE	50,00	5,490	274,50
000663	BALDE PLASTICO MÉDIO balde plástico médio resistente.	UNIDADE	13,00	6,490	84,37

AVENIDA RIO MARIA NUMERO 660

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



000683	CALDO PARA TEMPEROS DIVERSOS SABORES Enriquecido com ferro, sabor a base de: galinha caipira, amido de milho, vegetais desidratados (tomate, beterraba, cebola e salsa), farinha de trigo pré-gelatinizada, açúcar refinado, sal refinado, condimento preparado. Informação nutricional Valor calórico (kcal) Carboidratos, Proteínas Validade: 12 meses. Embalagem: caixa com 114gramas.	UNIDADE	50,00	2,890	144,50
000686	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MEDIO bacia de plastico tamanho medio capacidade 10 litros Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	8,990	26,97
000690	ESPONJA DUPLA FACE esponja dupla face anteaderente de 1º qualidade.	UNIDADE	150,00	0,890	133,50
000692	PANO DE COPA Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	20,00	5,990	119,80
000716	BARBEADOR com duas laminas	UNIDADE	100,00	1,990	199,00
000742	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	450,00	16,990	7.645,50
000744	CARNE BOVINA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE CHUCHU DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	80,00	2,990	239,20
000748	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	84,00	2,490	209,16
000751	VINAGRE DE VINHO TINTO Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAFA	50,00	3,990	199,50
000776	EXTRATO TOMATE 500G Concentrado. Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	100,00	4,490	449,00
000779	CEBOLA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	100,00	3,990	399,00
000801	MILHO PARA CANJICA 500G. de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500gr	PACOTE	50,00	1,290	64,50
000882	COADOR DE PANO PARA CAFE DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	24,00	1,490	35,76
000902	COADOR DE PANO DE 1º QUALIDADE COR BRANCO. SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITRO Saco palstico com capacidade para 15 litros pacote contendo 20 sacos	PACOTE	300,00	1,990	597,00
000906	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE bacia de plastico tamanho grande capacidade 20 litros Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	4,00	22,990	91,96
000925	GARRAFA TERMICA PARA CAFE CAPACIDADE 1 LITRO Com alca e tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	7,00	23,990	167,93
001007	ACHOCOLATADO EM PO Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo 400G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. 25 x 1	PACOTE	100,00	6,490	649,00
001009	ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 mlo da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	50,00	2,990	149,50
001028	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA MOLHO INTEIRO VERDE Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	80,00	3,490	279,20
001042	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	150,00	1,490	223,50
001045	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	QUILO	270,00	1,290	348,30

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



	condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001047	REPOLHO DE PRIMEIRA	QUILO	250,00	2,490	622,50
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001048	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 1 KG	QUILO	50,00	7,490	374,50
	Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
001051	VAGEM DE PRIMEIRA	QUILO	50,00	8,990	449,50
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001052	COPO DESCARTAVEL 200ML	PACOTE	400,00	2,990	1.196,00
	COPO para água expresso plástico, descartável, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: pacote contendo 100 unidades identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.				
001053	COPO DESCARTAVEL 30 ML	PACOTE	150,00	1,490	223,50
	COPO para café expresso, plástico, descartável, capacidade 30 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.				
001057	PAPEL FILTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA	20,00	2,990	59,80
001058	PILHA 12 V TAM. MED.	UNIDADE	100,00	9,990	999,00
001166	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	9,00	1,790	16,11
001167	ESCOVA PARA SANITARIOS	UNIDADE	20,00	7,490	149,80
001175	ISQUEIRO	UNIDADE	8,00	3,490	27,92
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.				
001322	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 22 X 23CM	PACOTE	80,00	1,490	119,20
	Folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
001326	LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	30,00	7,490	224,70
	Lustra moveis líquido, embalagem plástica de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
001347	BACIA DE PLASTICO TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	6,00	2,990	17,94
	Bacia de plastico tamanho medio capacidade 5 litros Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
001382	BANANA 1°. QUALIDADE	QUILO	270,00	2,990	807,30
	da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001419	MAÇÃ IN-NATURA DE 1° COR VERMELHA	QUILO	220,00	5,900	1.298,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001420	DESODORIZADOR DE AR DE 1° QUALIDADE	UNIDADE	70,00	6,990	489,30
	dosodorizador de ar contendo 200 ml.				
001432	PIMENTÃO DE PRIMEIRA	QUILO	60,00	4,490	269,40
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001680	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM LATA COM 400G	LATA	100,00	10,990	1.099,00
	Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° - máximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cereus - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: lata com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.				
001690	PARINHA DE MANDIOCA BRANCA E TORRADA-TIPO 1	QUILO	200,00	3,490	698,00
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



001694	produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. FEIJÃO-TIPO 1 PAC. 1KG Feijão tipo 1. Embalagem: pacote com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	300,00	5,490	1.647,00
002471	SABÃO EM BARRA 5X1 Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. pacote com 5 unidades de 200gr, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2,00	5,490	10,98
002512	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS Saco plástico com capacidade para 50 litros pacote contendo 10 sacos	PACOTE	800,00	3,490	2.792,00
002942	TOMATE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	500,00	4,990	2.495,00
002943	MELÃO TIPO 1 Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	150,00	2,990	448,50
003680	MARGARINA VEGETAL 1 KG. Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	250,00	6,990	1.747,50
003681	CESTO PARA LIXO CAPACIDADES 15 LTS	UNIDADE	30,00	14,990	449,70
003727	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas válidas mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML.	LITRO	300,00	3,890	1.167,00
004300	ALHO SELECIONADO De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	50,00	19,990	999,50
004375	SABÃO EM PÓ 500 GR Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, que propicie o meio alcalino ideal. Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	300,00	3,990	1.197,00
004394	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	200,00	3,790	758,00
004796	POLVILHO DOCE fecula de mandioca Embalagem com no mínimo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	QUILO	170,00	3,290	559,30
005018	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL) 1) CONTENDO 1 LITRO APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao	LITRO	300,00	2,490	747,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



	abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.			
005020	ALCOOL ETÍLICO A 96% FRASCO	500,00	5,490	2.745,00
	Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
005022	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO CONTENDO 2 LITR FRASCO	400,00	4,990	1.996,00
	DESINFETANTE líquido a base de pinho, embalagem plástica de 2000 ml.da e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
005028	PÁ DE PLÁSTICO PARA COLETAR LIXO COM CABO TAMANHO UNIDADE	10,00	5,490	54,90
	PEQ.			
005029	PAPEL HIGIENICO PICOTADO PACOTE CONTENDO 04 ROLOS UNIDADE	500,00	2,690	1.345,00
	Não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.			
005034	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS TAMANHO 60 CM UNIDADE	40,00	8,490	339,60
	Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.			
005035	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS TAMANHO 40 CM UNIDADE	30,00	5,990	179,70
	Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.			
005037	COLHER EM ALUMINIO INOXIDAVEL UNIDADE	90,00	7,490	674,10
005038	GARFO EM ALUMINIO INOXIDAVEL UNIDADE	90,00	1,290	116,10
005040	TAPETE DE TECIDO 80 X 40 CM UNIDADE	30,00	2,490	74,70
005083	AMIDO DE MILHO 500GR PACOTE	254,00	4,490	1.140,46
	Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
005084	ARROZ TIPO 1 GRÃO LONGO PACOTE COM 5 KG PACOTE	1.330,00	13,990	18.606,70
	arroz tipo 1 longo e fino embalagem contendo 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
005087	CHÁ DE PACOTES COM 100G DIVERSOS SANCHÊS PACOTE	150,00	2,990	448,50
005195	SABONETE HIDRATANTE TABLETE 90 GR DÚZIA	57,00	14,280	813,96
	Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
005214	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE	530,00	3,490	1.849,70
	Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
005233	BISCOITO TIPO MAIZENA PACOTE	430,00	4,990	2.145,70
	Embalagem com mínimo de 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
006685	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO E SEM GORDURA QUILO	630,00	13,990	8.813,70
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.			
006733	CORANTE ALIMENTAÇÃO URUCUN QUILO	50,00	3,990	199,50
	Embalagem: pacote com mínimo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
006738	FARINHA DE MILHO MEDIA PACOTE C/ 500GR PACOTE	10,00	1,490	14,90
	FARINHA DE MILHO, MEDIA, EM PACOTE COM, NO MÍNIMO, 1 kg DE PESO LÍQUIDO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PADRAO MICROBIOLÓGICO: BACILUS CEREUS/G.....3 X 10 NA POTENCIA 3(TRES) COLIFORMES FECAIS A 45 GRAUS CELSIUS/G.....10 NA POTENCIA 2(DOIS) SALMONELLA SP/25C.....AUSENTE			
	OBSERVAÇÃO: PESO: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERA FORNECER NA ENTREGA DO PRODUTO			
006739	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/ FERMENTO QUILO	120,00	2,790	334,80
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.			
006740	FERMENTO QUIMICO EM PÓ P/ BOLO LATA	30,00	2,190	65,70
	Fermento químico para bolo em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
006743	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL DE 1° QUALIDADE LATA	170,00	4,100	697,00
	Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde			
006769	TAPETE ANTI-DERRAPANTE 40X80 CM UNIDADE	20,00	29,000	580,00

AVENIDA RIO MARIA NUMERO 660

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



006783	PACOTE prato tamanho medio expresso, plástico, descartável, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) deverá ser no mínimo 150 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: sacos plásticos com 10 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	20,00	1,190	23,80
006902	QUILO De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	200,00	1,990	398,00
006911	UNIDADE FARINHA LÁCTEA 400 G ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSICAO MEDIA: HIDRATOS DE CARBONO.....73,6% AGUA.....3,3% PROTEINAS.....13,6% SAIS MINERAIS.....2,0% GORDURAS.....7,5% CONTEUDO POR 100 RAMAS DE PRODUTO: VITAMINA A.....1000 UI VITAMINA E.....2,5 mg VITAMINA D3.....200 UI PANTOTENATO DE CALCIO.....1,85 mg CALCIO.....275 mg VITAMINA B1.....0,30 mg FOSFORO.....225 mg VITAMINA B2.....0,30 mg VITAMINA C.....20 mg VITAMINA B6.....0,20 mg FERRO.....6,25 mg ACIDO FOLICO.....10,0 mcg VITAMINA PP.....3,8 mg VITAMINA B12.....0,80 mcg VALOR CALORICO.....416 kcal NA FORMA DE PO, EM LATA COM 400 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO FARINHA LACTEA OU SIMILAR). OBSERVACOES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE NO MINIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	50,00	8,990	449,50
007004	PACOTE Embalagem 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	300,00	3,290	987,00
007005	QUILO Embalagem: pacote com mínimo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	7,00	6,990	48,93
007185	LATA Com no mínimo 400 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. AMIDUO, de ARROZ, com no minimo 400 g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	LATA	10,00	6,990	69,90
007198	UNIDADE CESTO DE PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	8,00	54,990	439,92
007216	PACOTE SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	PACOTE	600,00	2,690	1.614,00
007238	UNIDADE BORRACHA PARA PANELA PREGÃO GLOBO CAPACIDADE 7.5 LITROS	UNIDADE	10,00	2,490	24,90
007239	UNIDADE PANELA PRESSÃO EM ALUMINIO LISO CAPACIDADE 7.5 LITROS	UNIDADE	4,00	159,000	636,00
010507	LATA AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS AVEIA; INTEGRAL; EM FLOCOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM LATA VEDADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	LATA	20,00	2,690	53,80
010920	UNIDADE VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS	UNIDADE	7,00	4,990	34,93
010989	UNIDADE SUCO MISTURA EM PO para preparo, contendo 100grs	UNIDADE	400,00	1,890	756,00
011027	UNIDADE FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL faca de mesa em aço inoxidavel, duravel.	UNIDADE	10,00	9,990	99,90
012309	PACOTE AÇUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	500,00	4,990	2.495,00
013106	CAIXA água mineral em garrafa contendo 300ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	100,00	18,960	1.896,00
013107	FARDO AGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML- FARDEO DE 12 UNID. agua mineral em garrafa de 500ml, fardo com 12 unidades.	FARDO	200,00	11,880	2.376,00
016910	UNIDADE GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES	UNIDADE	200,00	0,990	198,00
019521	LATA SUSTAGEM DIVERSOS SABORES LATA CONTENDO 400gr	LATA	5,00	37,990	189,95
019528	LITRO LEITE PASTEURIZADO DESNATADO Rico em cálcio. Embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	LITRO	30,00	3,490	104,70
026053	PACOTE MAISENA EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	60,00	4,490	269,40
026054	QUILO PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	80,00	7,990	639,20
				VALOR GLOBAL R\$	98.323,01



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 98.323,01 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e um centavo).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2016-000002 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2016-000002, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Março de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2016-000002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2401.103020007.4.027 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 68.339,65, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.580,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.471,82, Exercício 2016 Atividade 2401.103010007.4.022 Manutenção do NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.012,96, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 224,66, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.002,93, Exercício 2016 Atividade 2401.103010007.4.026 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.100,25, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 221,68, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.954,52, Exercício 2016 Atividade 2401.103020007.4.036 Implantação e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 710,48, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 239,56, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.932,20, Exercício 2016 Atividade 2401.103050007.4.044 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.202,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 176,98, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.982,06, Exercício 2016 Atividade 2401.103010007.4.020 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 964,46, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 176,98, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.028,87 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2016-000002, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IVO FERNANDES JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 18 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
CNPJ 18.492.590/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____